

# A "A Defesa" circula hoje pela primeira vez impressa em oficinas próprias

Graças a Deus, pouco a pouco, vão sendo resolvidos os maiores problemas da paroquia. A graça de Deus e a proteção de Santo Antônio não faltarão, e o povo católico de Propriá não faltará também. A paroquia que mantém um semanário possui o mais belo título de sua grandeza e valor. Povo de Propriá defendei a vossa A DEFESA.

DIRETOR  
Cônego José Curvelo Soares  
GERENTE:  
Padre Agnaldo Guimarães

# A DEFESA

Redação e Oficinas - Praça Cel. João Fernandes de Brito.

ANO XVII — Segunda fase

Propriá, 8 de Janeiro de 1950

Órgão da Paróquia de Santo  
Antônio de Propriá  
DIOCESE DE ARACAJU

## A "A Defesa" Hebdomadária

### Oficinas Próprias

Graças a Deus A "A Defesa" já possui suas oficinas.

Foi um passo arranjado, dado com firmeza, impulsionado por circunstâncias justas e imperiosas.

E o povo de Propriá, bom, generoso e amigo ardoroso de sua paróquia, vai ajudar, por todos os meios, na manutenção e propagação do seu jornal.

Conhecemos as grandes dificuldades que nos esperam; sabemos das lutas que temos de sustentar, mas, temos certeza que Deus estará conosco e a vitória será nossa.

Um jornal semanário é uma glória para uma paróquia, faz um benefício imenso, mas, é um fardo pesadíssimo para aqueles que o mantêm. O povo que tem a hora de possuir um órgão paroquial semanário, deve fazer tudo para mante-lo. Daí a obrigação sagrada que têm todas as famílias católicas de assinar e fazer propaganda do seu jornal.

Propriá, paróquia de tradições gloriosas, que no passado conseguiu tantas vitórias para o reino de Deus, ha de ampliar no futuro as conquistas alcançadas.

No passado as armas de combate eram diferentes das de hoje.

Hoje a imprensa é a grande e indispensável arma. Que o povo de Propriá siga o exemplo do seu saudoso e querido vigário o grande Arcebispo de Belo-Horizonte, D. Antonio Cabral, que na Arquidiocese uma das primeiras e maiores obras realizadas foi o "O Diário", o maior jornal católico do Brasil.

Que o exemplo de tão grande e nobre patrício arraste o povo de Propriá e o faça começar hoje mesmo uma grande campanha em favor do seu jornal semanário, "A Defesa".

## SINDICALISMO CRISTÃO

J. SILVÉRIO L. FONTES

Aos operários católicos de todo o mundo a Igreja aconselha o unir-se, o organizar-se, o cerrar fileiras. Se ha tanta insistência na sua voz material é porque se trata de um passo importantíssimo para os destinos da classe trabalhadora.

No entanto, muitas vezes encontra a indiferença de uns e a oposição de outros. Muitos trabalhadores, ou porque não receberam formação religiosa, ou porque a dura existência vivida lhes ensinou a desconfiança, o egoísmo, a indiferença por tudo aquilo que não for uma vantagem material; exigem das associações católicas de operários resultados palpáveis, visíveis, imediatos. E não colabaram na sua consecução. Esperam que tudo caia do céu. E deixam a iniciativa e o esforço ao encargo dos dirigentes da organização, principalmente dos padres. Quando estes, impotentes por falta do apoio ativo dos associados, ficam inertes, censuram-nos, erguem ensurcedora celeuma, acusatória. E esquecem que sua abstenção contribuiu para o triste resultado.

Outros, envenenados pelas insídias do comunismo, julgam que as organizações operárias católicas são arapucas onde se espera encerrar as reivindicações sociais. Os capitalistas, por sua vez, desejosos de fazerem da Igreja instrumento para a conservação do aparelho de hábitos men-

## AOS NOSSOS ASSINANTES

A fim de atender às grandes necessidades financeiras da «A Defesa» e às condições econômicas do povo, resolvemos conservar o mesmo preço da assinatura simples embora a circulação este ano seja semanária, e criar a assinatura benfeitora.

**Assinatura benfeitora Cr. \$40,00**

**Assinatura simples Cr. \$20,00**

Esperamos que haja muitos benfeiteiros para que o nosso jornal possa estender sempre mais o seu campo de ação.

PADRE JOSÉ SOARES  
Diretor

### Agradecimento

Ao Sr. José Onias de Carvalho, digno Prefeito Municipal, agradecemos o caminhão que transportou a nossa tipografia de Aracaju para esta cidade.

Foi uma valiosa colaboração,

tais condizentes com o novo sistema social, e a adaptação às novas circunstâncias. E aí n' da porque os ricos estão, hoje, num dilema: ou cedem aos cristãos conciliantes e pacíficos ou aos bárbaros vermelhos. Ninguem se engana: a tendência é para o triunfo do socialismo, seja qual for o resultado dos acontecimentos internacionais. Somente uma ordem cristã comunitária poderá impedí-lo. O capitalismo já esgotou suas virtudes criadoras. Vai morrer.

Os trabalhadores marcados por essa mentalidade cristã, comunitária, justa, pacífica, serão os salvadores da classe operária, sem agravar as iniquidades desse mundo. Nas suas organizações, como, por exemplo, os Círculos Operários, encontrarão as di- etizes a seguir, realizarão as justas conquistas sonhadas, e com suas contribuições e ganhando até a cooperação dos senhores do capital, desenvolverão uma rede de assistência sanitária, educacional e econômica, que tornará a classe trabalhadora apta para assumir o papel de participante da direção social.

O trabalhador cristão formado é justo consigo e com os outros, não procura usurpar o que não lhe pertence; mas intransigente na defesa dos seus direitos e na luta pela transformação do regime social. Prudente, evita causar abalos que lhe seriam prejudiciais. Se procura restringir o poder dos detentores do capital, apela de início para a persuasão, oferece compensações; depois usa da pressão pacífica; e só em caso extremo, desesperado, muito raro, da força.

Os ricos nada terão a perder do que razoavelmente lhes pertence com ascensão econômica e social do proletariado dentro das normas cristãs. Mesmo porque a marcha progressiva e pacífica do movimento permite o aparecimento de hábitos men-

e manifestando o nosso agradecimento externamos a nossa esperança de continuarmos a receber do Senhor Prefeito, apoio e ajuda em tudo o que se prenda ao desenvolvimento da Paróquia de Santo Antônio.

Este nosso agradecimento é justo e sincero, porque se é lisonja, pusilanimidade elogiar ou agradecer o que se não recebeu, é ingratidão, injustiça ocultar o benefício que se recebe, negar aplausos a quem merece. A «A Defesa», jornal católico que deve agir dentro da justiça e da verdade, sem olhar interesses partidários, saberá sempre dar a Deus o que é de Deus, custe o que custar, e a Cesar, sómente o que é de Cesar, desagrada quem desagradar.

### A Virgem Maria

O Virgem Mãe tão pura,  
Que és lírio lá na Altura.

Meu peito de mulher  
bem sabe compreender.

As tuas grandes dôres,  
Que foram as maiores.

Que o mundo viu jamais  
No seu cortejo de aís.

Açucena celeste,  
tua alma se reveste.

Do mais profundo amor  
Votado ao sofrer.

Eu vejo há muitos anos  
Que o mundo é só de enganos,  
porem o coração  
Conserva uma ilusão...

Eis chega a doce Esperança  
E o coração descansa...

Abençoada Fé  
Que sempre espera, e crê!

O teu olhar, sénhora,  
É como a luz da aurora,

E o cálido luar  
Que desce sobre o mar

Que venha essa dogura  
Vencer-nos na amargura

E a sua doce luz  
Nimbar a nossa cruz

N. M. P.

### Assinem A Defesa

## Festa de Bom Jesus dos Navegantes

A Comissão encarregada dos festejos do glorioso Bom Jesus dos Navegantes vem de avisar ao povo, em geral, que a referida festa realizar-se-á no dia 5 de Fevereiro próximo.

— A Comissão faz um apelo aos senhores proprietários e canoieiros, para que acompanhem toda a procissão com suas canoas, para maior brilhantismo da festa.

## D R. A. VIDAL

Clinica e Prótese em geral. Diatermia - Banhos de luz, infra-vermelho - Rádios-copia endoscopia dentária - Raios X - Inalações elétricas para tratamento da Senilite - Branqueamento de dentes pela eletricidade - Tratamento das infecções pela eletricidade - Tratamento das hemorragias pela eletricidade - Aplicações de Termo-Caulélio - Perfurações de tumores com bisturi elétrico (Diatermico) - Diagnósticos elétrico pelos aparelhos Deutalômetro e Vitalômetro. Dentaduras sem preços e sem céu de boca-Ghabas anatomicas - Pontes acrílicas e Roach.

PRAÇA CEL. JOÃO FERNANDES DE BRITO, 9

PROPIÁ - SERGIPE

AVISA AOS SEUS AMIGOS E CLIENTES QUE VAI SE ASENTAR DURANTE 30 DIAS AFIM DE REPOUSAR NA PITORESCA PRAIA DO PEBA.

**A DEFESA**

Órgão Paroquial de publicação semanária.

**EXPEDIENTE:**

Redação e Oficinas:  
**PRAÇA CEL. JOÃO FERNANDES**

**Assinaturas:**

Benefitários Cr.\$40,00  
Simples Cr.\$20,00

**Anúncios:**

1a. e 4a. página Cr. \$ 5,00 cada coluna  
2a. e 3a. página Cr. \$ 4,00 cada coluna

**Edital de Citação  
a interessados incertos**

*Bel. Feliz Dias Guimarães Prelor, do Termo judicial de Darcilena, comarca de Propriá do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.*

Faz saber aos que o presente Edital de Citação a interessados incertos virem ou dele tiverem conhecimento que pelo cartório do Escrivão do 1º ofício de justiça deste Termo de Darcilena e que este escrivão está se processando a Ação de Usucapião requerida pelo advogado, Josias Ferreira Nunes, na qualidade de procurador do Sr. Jonas José da Rocha, conforme petição dirigida a este Juízo no teor seguinte: — "Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Prelor deste Término de Darcilena, por seu advogado e procurador abaixo firmado, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil, diz Jonas José da Rocha, brasileiro, casado religiosamente, agricultor, domiciliado e residente nesta cidade, que possuindo como sua livre e desembargada, sem qualquer contestação uma posse de terra no lugar denominado — Gruta do Cavalo, neste município; ha mais de trinta anos seguidos ininterruptos, vem conforme preceitua o Código do Proc-Civil, em seus arts 454 e 456 e com fundamento no artigo 550 do Código Civil Brasileiro, requerer a V. Excia. a competente justificação afim de fazer a prova de domínio, em a qual pretende provar o seguinte: — 1. Que o suplicante possui ha mais de trinta anos seguidos e ininterruptos, sem contestação de pessoa alguma, a posse de terra denominada Gruta do Cavalo, neste município; — 2. que este terreno é todo cercado a arame farpado, com divisas claras e conhecidas; — 3. que o mesmo terreno se divide ao Norte com terras de José Ferreira Nunes e de Francisco Alves do Nascimento; ao Sul, com terras de Manuel Ferreira Nunes; ao Nascente, com terras de José Joaquim Nunes e ao Piente, com terras de João Chaves Alves, todos moradores nesta cidade; — 4 que o referido terreno usospido não está registrado no cartório de registro de Imóveis desta comarca, em nome de pessoa alguma; — 5 que não ha interessados ausentes ou desconhecidos e que somente aos confinantes acima descritos e nomeados, pode interessar o presente feito; — 6 que assim sendo, e nos melhores de Direito deve a presente Ação te Usucapião Tritenária ser julgada afinal procedente, pagas as custas pelo suplente, como de direito. Podem servir como testemunhas os seguintes cidadãos: José Ferreira Nunes, Mancel Ferreira Nunes e Francisco Alves do Nascimento, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados

**ESTATUTOS**

DO

**Círculo Operário de Propriá**

(Continuação do Número anterior)

**CAPITULO III**

Da Admissão e Readmissão dos Sócios

Art. 6º. — O pedido de admissão poderá ser dirigido e apresentado por qualquer sócio à Diretoria que receberá o candidato por maioria de votos, após ouvir a Comissão de Sindicância.

Parágrafo 1º. — Todo sócio receberá, no ato da admissão, os estatutos, a carteira e o distintivo, pelo preço de custo.

Parágrafo 2º. — A Admissão dos sócios, se fará, sempre que possível, com solenidade, aproveitando-se para isso, uma reunião mensal ou qualquer outra reunião geral, na qual o candidato presará um solene compromisso.

Parágrafo 3º. — Para a admissão e consequente expedição da carteira de sócio, o candidato deverá apresentar, com a necessária antecedência, três fotografias tiradas de frente, com as dimensões aproximadas de três por quatro cms. (foto-films).

Parágrafo 4º. — Nenhum sócio poderá ser admitido sem estar devidamente instruído sobre as finalidades do Círculo Operário.

Art. 7º. — O sócio que desejar retirar-se do Círculo deve oficiar à direção, por si ou por intermédio de pessoa conhecida da Diretoria.

Parágrafo Único. — O sócio que se retirar, por sua livre e espontânea vontade e quiser reingressar, fica sujeito ao pagamento de Cr.\$10,00.

**CAPITULO IV**

Deveres dos sócios

Art. 8º. — São deveres dos sócios:

- a) — Cultivar as virtudes que significam a sua classe: assiduidade ao trabalho, espirito de ordem, sobriedade, economia;
- b) — aceitar as ordens da Diretoria dentro da sua competência;
- c) — guardar o domingo e dias santificados;
- d) — pagar pontualmente a mensalidade de sócios e as contribuições das sessões em que se inscreverem;
- e) — assistir assiduamente as reuniões.

**CAPITULO V**

Dos direitos e vantagens dos sócios

Art. 9º. — São direitos dos sócios do Círculo:

- 1º.) — Reunir-se familiarmente na sede social, às horas marcadas pelo regulamento interno da mesma;
- 2º.) — Utilizar-se da biblioteca.

3º.) — Frequentar, êles e seus filhos menores de 14 anos, as aulas do Círculo;

4º.) — Recorrer ao Círculo em casos de vexações injustas e de divergências quer entre si, quer entre patrão e operário;

5º.) — Participar das várias espécies de assistências e socorros materiais que o Círculo conseguir, assim como inscrever-se nas diversas instituições;

6º.) — Tomar parte nas festas promovidas, especialmente para os sócios;

Parágrafo Único. — Os sócios munidos de cadernetas quites, gozarão dos mesmos direitos nos Círculos Operários filiados à Federação, em que se apresentarem.

**CAPITULO VI**

Da Diretoria

Art. 10º. — A Diretoria compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretários, um tesoureiro, um adjunto do tesoureiro, um delegado geral e um Assistente Eclesiástico e tantos delegados quantos forem os núcleos onde os houver.

Parágrafo 1º. — O mandato da diretoria é três anos, sendo um terço de seus membros, com exceção do Assistente Eclesiástico renovado anualmente por eleição da Assembléa Geral, em escrutínio secreto e por maioria simples entre os sócios efetivos, propondo a Diretoria uma chapa oficial de valor diretivo.

Parágrafo 2º. — O mandato do Assistente Eclesiástico é de caráter permanente.

Parágrafo 3º. — Os membros da Diretoria podem ser reeleitos.

Parágrafo 4º. — Para os fins do parágrafo 1º, o ano social terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo 5º. — A Eleição da Diretoria deve ser feita, quando possível, um mês antes de terminar o ano social.

Parágrafo 6º. — O Assistente Eclesiástico será designado pela Autoridade Diocesana.

Art. 11º. — São deveres dos membros da Diretoria:

- a) — Desenvolver uma atividade incansável e desinteressada em prol do Círculo.
- b) — Comparecer com a máxima pontualidade às sessões.

nesta cidade, os quais comparecerão independentemente de qualquer notificação a audiência por V. Excia. designada. Atuando esta com o enciso documento, paga a taxa judicária na base de dez mil cruzeiros, valor que se dá à causa, e cumpridas todas as diligências e formalidades processuais determinadas por V. Excia., inclusive a audiência do Orgão do Ministério Público, pede-se e espera-se afinal Deferimento Darcilena, em 10 de outubro de 1949. (A) Josias Ferreira Nunes, sobre Cr.\$ 5,30 de selos estaduais devolutivamente inutilizados. — "Tudo conforme despacho que adianta-se aí". — Tendo as partes desistido do depoimento da testemunha faltosa, desfiro o pedido de desistência feito pelo advogado do requerente. Expeça-se mandado de citação aos confinantes acima descritos e nomeados, pode interessar o presente feito; — 6 que assim sendo, e nos melhores de Direito deve a presente Ação te Usucapião Tritenária ser julgada afinal procedente, pagas as custas pelo suplente, como de direito. Podem servir como testemunhas os seguintes cidadãos: José Ferreira Nunes, Mancel Ferreira Nunes e Francisco Alves do Nascimento, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados

**Vende-se**

1 gerador «ASEA» suíço, corrente contínua 220 volts, 5 H.P., 20 Amperes e 1400 rotações por minuto, com reostato.

1 motor «CHEVROLET» 4 cilindros, 20 H.P.

1 gerador «PUISANCE» corrente contínua 110 volts, 5 H.P., 20 amperes e 1400 rotações por minuto com reostato.

1 motor «RENAULT» francês, 4 cilindros e 10 H.P. (danificado e sem funcionar.

Tudo por Cr.\$16.000,00. — CINE ODEON — PROPRIÁ

**ELIXIR DE NOGUEIRA**

O remédio que tem deputado o sangue de três gerações! Empregado com êxito nas:

Feridas  
Fecundas  
Cicatrizes  
Manchas  
Dartros  
Espinhas  
Reumatismo  
Escrufas  
sifiliticas

SEMPRE O MESMO...

SEMPRE MELHOR...

ELIXIR DE NOGUEIRA

Medicação auxiliar no tratamento da sifilis. /

c) — Desempenhar-se com eficiência e prontidão os cargos e refas assumidos;

d) — Procurar mover-se sempre numa atmosfera de cordura harmonia.

Art. 12º. — São atribuições da Diretoria:

a) — Reunir-se, quando possível, semanalmente, podendo funcionar com metade dos membros, sendo as deliberações aprovadas p maioria absoluta e cabendo ao Assistente Eclesiástico o voto desampate.

b) — Decidir sobre a admissão, e suspensão de sócios e suspensão de mensalidade, em casos justificados;

c) — Tomar as medidas que o bom andamento do Círculo exigir, dentro do espirito e senso prático dos Estatutos;

d) — Resolver os casos omissos nos Estatutos;

e) — Organizar os vários ramos de beneficência ou instrução, provendo-os de regulamentos, apôs ter ouvido técnicos e especialistas, quando possível;

f) — Executar as resoluções de Assembléa Geral;

g) — Dar um regulamento interno à sede social e designar diretores de mês que fiscalisem a mesma;

h) — Conseguir e nomear auxiliares que assistam e coadjuvem no desempenho de suas funções;

i) — Transigir, adquirir, alienar, hipotecar ou empenhar bens móveis do Círculo depois de obtida a autorização da Assembléa Geral.

Art. 13º. — Compete ao Presidente:

Parágrafo 1º. — Representar o Círculo em juizo ou fora dele;

Parágrafo 2º. — Convocar, presidir e encerrar as sessões da Diretoria e das Assembléas Gerais, determinar a ordem do dia e a manter a boa ordem na discussão.

Parágrafo 3º. — Autorizar o Tesoureiro a saldar as despesas comuns do Círculo e fazer as compras ordinárias.

Para a retirada dos Bancos de quantias superiores a Cr. \$1.000,00 os cheques deverão ser assinados pelo presidente, Tesoureiro e Secretário.

Parágrafo 4º. — Resolver os casos de menor monta que surgirem nas varias atividades do Círculo e providenciar nos de urgência, dando contas depois à Diretoria, se o assunto for de importância.

Parágrafo 5º. — Apresentar, anualmente, um relatório sobre o movimento do ano social.

Art. 14º. — Compete ao vice-Presidente coadjuvar com o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos;

Art. 15º. — Compete ao 1º. Secretário:

a) — Substituir o vice-Presidente em seus impedimentos;

b) — Fazer o expediente oficial e registrar as cópias dos ofícios expedidos;

c) — Fazer a convite e a chamada dos sócios;

d) — Matricular os sócios;

e) — Cuidar do arquivo.

Art. 16º. — Compete ao 2º. Secretário:

a) — Elaborar e ler as atas de cada sessão;

b) — Coadjuvar o 1º. Secretário e substituí-lo na sua ausência.

Crt. 17º. — Compete ao Tesoureiro:

a) — arrecadar todas as quantias pertencentes ao Círculo.

(Continua na 3a. Pg.)

**"A BRASILUZO"**

(FILIAL DE GONÇALVES & CIA. LTDA.)

Grande Loja de tecidos em geral  
seus artefatos; Chapeus, Calçados  
muitos outros artigos do ramo.

Sortimento variadíssimo e sempre renovado

Vende a varejo ao preço de atacado

Avenida Graco Cardoso, 4

PROPRIA'

SERGI

ANTONIO FERREIRA DE MELO

Escrivão

# ESTATUTOS

(Continuação da 2a. pg.)

pelas quais fica responsável, até dar-lhes o respectivo destino;

b)—pagar todas as despesas depois de estarem os documentos com o «pague-se» do Presidente e o «visto» do assistente Eclesiástico.

c)—escriturar o livro «Caixa», que fechará todos os três meses, apresentando a balancete à Diretoria, que mandará examinar pela Comissão de Contas;

d)—Apresentar na Assembléa Geral o balancete anual da receita e despesa;

e)—Depositar as quantias excedentes a Cr\$500,00 no Banco que a Diretoria indicar;

f)—Exibir, mensalmente, em sessão de Diretoria o movimento mensal e a quantia existente em caixa.

Art. 18º.—Compete ao Delegada Geral:

a)—Fiscalizar o movimento operário do Círculo e de seus núcleos, onde os houver, trazendo a Diretoria ao par das ocorrências;

b)—Organizar e assinar os boletins;

c)—Representar o Círculo onde estiver.

Art. 19.—Compete ao Assistente Eclesiástico:

a)—Assistir às sessões de Diretoria e da Assembléa Geral;

b)—Ser o fiel conselheiro da Diretoria e o defensor dos operários;

c)—Salvaguardar as finalidades sociais e espirituais do Círculo e vetar todas as propostas e orientações contrárias a estas finalidades;

d)—Examinar qualquer chapa a ser apresentada para as eleições anuais, vetando qualquer nome que não satisfaça a orientação do Círculo, bem como promover o afastamento de elementos tanto diretores como auxiliares que, por sua orientação e atos causarem dano moral ou material notável ao Círculo;

e)—Tomar a seu cargo a parte instrutiva e moral do programa, para o que promoverá a realização de conferências instrutivas, feitas por ele mesmo ou por pessoas por ele indicadas, a bem do aperfeiçoamento cultural do Círculo;

f)—Zelar pela instrução religiosa nas escolas do Círculo e fiscalizar o conteúdo dos livros escolares sob o ponto de vista moral, bem como os dramas, comédias, etc., a serem exibidos;

g)—Quando impedido, designar um sacerdote de sua escolha que o substitua durante o seu impedimento, podendo delegar ao mesmo os poderes que usufrue.

Parágrafo Único—Se apesar do voto do assistente Eclesiástico, a Diretoria ou Assembléa Geral insistir em manter sua resolução, o caso será levado ao Bispo Diocesano, cuja solução será definitiva. O mesmo fará o Assistente Eclesiástico se, na Diretoria ou Assembléa, surgirem impasses ou divergências graves, com perigo de cisão e que ele não consiga solucionar.

Art. 20.—Perde-se o mandato:

1.) Pela renúncia voluntária aceita pela Diretoria;

2.) Pela destituição por parte da Diretoria, em caso de falta grave, a critério da mesma;

3.) Pela ausência não justificada a três sessões consecutivas da Diretoria.

Parágrafo Único—A Diretoria preencherá as vagas havidas, interinamente e até a próxima Assembléa Geral.

## CAPITULO VII

### Dos Auxiliares da Diretoria

Art. 21.—A Diretoria está coadjuvada por um corpo de auxiliares que serão:

Oradores, bibliotecários, assistentes jurídicos, médicos, técnicos, especialistas, os diretores de mês, os sub-delegados, os cronistas de imprensa e propagandistas e as Comissões de Sindicância e de Contas, auxiliares que formam ao mesmo tempo o Conselho Consultivo da Diretoria.

Parágrafo Único—Para facilitar a funcionamento o Círculo poderá criar departamentos ou seções varias, tais como: de sindicalização, escolar, de assistência médica, farmacêutica, dentaria, etc., tendo á frente um Diretor, de livre escolha da Diretoria e tantos auxiliares quantes julgar necessários.

Art. 22.—Os auxiliares serão nomeados pela Diretoria, excepto a Comissão de Contas, que é eleita pela Assembléa Geral.

Art. 23.—São deveres dos auxiliares:

a)—Desempenhar-se com todo o zelo e dedicação, das incumbências a elas confiadas pela Diretoria;

b)—Comparecer ás sessões da Diretoria, todas as vezes que seus encargos o exigirem ou forem chamados, todos ou em parte.

Art. 24º.—São atribuições dos auxiliares, em geral:

a)—Prestar com abnegação o seu auxílio à Diretoria;

b)—Dar o seu parecer e voto consultivo nos assuntos que forem submetidos à sua apreciação;

c)—Formular propostas relativas não só aos seus mistérios como também ao bem geral do Círculo.

Art. 25º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 26º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 27º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 28º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 29º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 30º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 31º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 32º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 33º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 34º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 35º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 36º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 37º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 38º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 39º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 40º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 41º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 42º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 43º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 44º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 45º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art. 46º.—São atribuições peculiares:

a)—dos Oradores—Falar em nome do Círculo nos atos oficiais e todas as vezes que forem destacados pela Diretoria;

b)—do Bibliotecário—organizar a biblioteca, catalogar os livros, fiscalizar-lhes a extração e propor a compra de livros novos;

c)—dos Assistentes jurídicos—Orientar e defender juridicamente.

Art

# No próximo dia 22 Propriá receberá festivamente o Exmo. Sr. Bispo D. FERNANDO GOMES. Será a visita do Pastor ao rebanho querido. Serão dias de GRACAS E BENÇAOS

## ESTATUTOS

(Continuação da 3a. pg.)

- 4) Solução, quanto possível, do problema de habilitação;
- 5) Agencia de informações e colocações;
- 6) Biblioteca de livros escolhidos para instrução e recreio dos sócios;

Parágrafo Único—O Círculo promoverá, além disso, o que fôr necessário ou útil ao desenvolvimento intelectual, social e material dos seus associados.

### CAPITULO IX

(Das penalidades)

- 1) Que fizer agitações contra as leis ou resoluções do Círculo;
- 2) Que fizer dentro do Círculo, propaganda de idéias que visem à subversão do regimem do país;
- 3) Que abandonar os meios honestos de vida;
- 4) Que estiver exercendo mistérios contrários à moral pública ou que cooperar em semelhantes mistérios;
- 5) Que, por outros atos, se tenha tornado indigno;
- 6) Que fôr processado e condenado por crime infamante;
- 7) Que procurar iludir a Diretoria ou seus cooperadores com alegações falsas;
- 8) Que, abusiva, ou dolosamente, tentar ou conseguir que sejam tratados por conta do Círculo, pessoas estranhas a ele;
- 9) Que, publicamente, se manifestem contra os ideais do Círculo;
- 10) Que, sem autorização escrita ou assinada pela Diretoria, contrair débitos em nome do Círculo;
- 11) Que, sem causa justificada, não pagar durante seis meses a sua contribuição mensal.

### Art. 28º.—Será suspenso o sócio:

- 1) Que, por três meses, não pagar a mensalidade, sem pedir à Diretoria adiamento;
- 2) Que faltar as três sessões consecutivas sem apresentar justificações;
- 3) Que incorrer nos itens do artigo precedente em ponto de menos gravidade.

Parágrafo 1º.—No caso da alinea 1., pagas as mensalidades em atraso, o sócio só torna a gozar dos benefícios do Círculo, depois de transcorridos 90 dias.

Parágrafo 2º.—No caso da alinea 2., a sua reabilitação será depois de 2 meses seguidos de frequência;

Parágrafo 3º.—No caso da alinea 3., o periodo da suspensão será o que fôr determinado pela Diretoria.

Art. 29º.—Das penalidades cabe recurso à Confederação Nacional dos Operários Católicos.

### CAPITULO X

(Das contribuições)

Art. 30º.—A Contribuição mensal será Cr.\$3,00

Parágrafo 1º.—O sócio que quiser usufruir as vantagens do Círculo deve ser apresentada à sua caderneta com o recibo do mês vigente.

Parágrafo 2º.—O sócio que quizer fazer parte de alguma instituição do Círculo como Pecúlio, Cooperativa, etc., deverá pagar contribuições especiais fixadas nos regulamentos correspondentes.

### CAPITULO XI

(Das finanças)

Art. 31º.—As fontes de receitas para a caixa do Círculo serão as seguintes:

- 1) As contribuições mensais dos sócios;
- 2) As contribuições dos sócios cooperadores;
- 3) Receita extraordinária de donativos, festivais, kermesses, etc.
- 4) Auxílio e subvenção dados pelos poderes públicos;
- 5) O lucro do arrendamento do salão, do cinema, das cooperativas e de outras dependências e propriedades do Círculo.
- 6) O rendimento do patrimônio.

Art. 32º.—Para assegurar a vida é funcionamento do Círculo, será constituído um patrimônio, cujo rendimento garantirá as despesas ordinárias e será aplicado numa parte a toda sorte de benefícios aos sócios, recomendados por estes estatutos, e noutra parte, ao aumento do mesmo patrimônio e fundo de reserva; O saldo do fim de ano poderá entrar também para o patrimônio, si assim resolver a Diretoria. Cabe a esta o dever de empregar zelo e atividade, afim de constituir o mais breve possível como donativos e outros auxílios pecuniários, além dos rendimentos acima mencionados.

Art. 33º.—Nenhum sócio que se retirar do Círculo por vontade ou expulso tem direito a reclamar qualquer parte no matrimônio do mesmo, nem por quotas pagas antecipadamente.

### CAPITULO XII

(Tribunal de arbitragem)

Art. 34º.—As questões e divergências entre patronos e operários, referentes ao trabalho, ou só entre operários, serão dirigidas amistosamente pelo Presidente do Círculo Operário, sempre que possível.

Parágrafo 1º.—No caso de o Presidente não conseguir a harmonização, ficam as questões dos operários entre si entregues a um tribunal de arbitragem formado pelo Presidente do Círculo, o Assistente Eclesiástico e o Delegado ou outro operário nomeado «ad-hoc» pela Diretoria, e mais o Assistente Jurídico do Círculo.

Parágrafo 2º.—Nos casos de desinteligência entre operário e patrono, o Círculo se interessará por um convênio entre elê e

(Continua no próximo número)

## Mais uma campanha Vitoriosa

Mais um feito brilhante vem de realizar a Associação Comercial de Propriá com a distribuição de 77 roupas e calçados aos trabalhadores de resistência do nosso comércio; a distribuição foi realizada no dia 1 do corrente mês, na sede da Associação cujo ato foi presidido pelo sr. João Teixeira de Moraes e outros componentes da Diretoria, contando ainda com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Gesto tão significante vem dizer de perto o quanto de útil e proveitoso se tem encetado nessa instituição social, criando os seus dirigentes campanha tão nobilitante que merece admiração e o aplauso do povo proprietário.

E' mais uma vitória que se registra; é mais um passo firme que se da em prol da boa causa, tão bem defendida pelo seu Presidente Sr. Agnelo de Vasconcello Torres, esse espírito empreendedor, dinâmico,

## A DEFESA

Órgão da Paróquia de Santo Antônio de Propriá  
DIOCESE DE ARACAJU  
Redação e Oficinas - Praça Cel. João Fernandes de Brito.

## Hospital de S. Vicente de Paulo

### CONVITE

## SOCIAIS

### FIZERAM ANOS:

Dia 1 D. Cândida Feilosa Dória, esposa do Sr. Cezario Dória; Senhorita Nasinha Menezes.

Dia 3 D. Noemi Maia, esposa do Sr. Odilon Palmeira e nossa distinta colaboradora.

Dia 5 Manoel Bomfim de Souza Filho, —Ogardo Nazario, filho do Sr. Eval Ramos e D. Neolira Rende Ramos.

Dia 7 Sr. Manoel Vieira da Silva.

### FAZEM ANOS:

Dia 9 Senhorita Helia Britto, a interessante garota Maria Isabel, filha do Dr. Felipe Santana e D. Mariela Santana.

Dia 10 Senhorita Pureza Aguiar Melo.

Dia 14 Sr. João Matos residente em Capela.

Os ilustres aniversariantes "A Defesa" apresenta sinceras felicitações.

## Visitantes Ilustres

Passaram por esta cidade os srs. Dr. Eronides de Carvalho e o Major Milton Pereira de Azevedo, acompanhados de suas digníssimas esposas.

### FREI FORTUNATO DE PROPRIÁ

Encontra-se entre nós o Revmo. Capuchinho, filho desta terra, Frei Fortunato.

Sua Revma. veio pregar uma Santa Missão na Capela de Santa Cruz e visitar a sua digna família.

A "A Defesa" apresenta a Frei Fortunato respeitosos cumprimentos e ao Revmo. Vigário parabens por tão agradável e útil visitante.

### DR. ELDER GONÇALVES

Encontram-se entre nós o Sr. Dr. Elder Gonçalves de Oliveira e sua Exma. esposa D. Irene Almeida Gonçalves de Oliveira.

O visitante é filho do Sr. José Gonçalves de Oliveira, chefe da importante firma Gonçalves & Cia. Ltda., de quem a paróquia, nas suas diversas campanhas, tem recebido o mais explícito apoio moral e financeiro.

## DESPENSA E PANIFICAÇÃO

### Epaminondas Freire

#### Completo sortimento de Gêneros Alimentícios de 1. Qualidade

Bebidas nacionais e estrangeiras. Conservas em geral. Fabrica da insuperável manteiga genuinamente sergipana - TABOCA

#### A Melhor do Estado

Rua Serapião Aguiar N. 3

Propriá - Sergipe

## TORRES & CIA.

## TECIDOS POR ATACADO E A VAREJO SECÇÃO DE CHAPEUS E CALÇADOS

End. Teleg. INTEGRAL - Caixa Postal 3

AVENIDA GRACO CARDOSO, 18

PROPRIÁ - SERGIPE